



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 121/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS NA LOCALIDADE DE PASSO DA FELIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de uma área de terras de 6.540,90m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e quarenta vírgula noventa metros quadrados), ao casal Aldino Kolberg.

**ARTIGO 2º-** A área citada no Artigo anterior, situa-se perante Municipalidade, na localidade de Passo da Felipa, conforme Mapa anexo e com as seguintes confrontações:

- Ao Norte: em 187,41m com a Escola Estadual de 1º grau Incompleto Francisco Tonon;
- Ao Sul: em 193,87m com a estrada geral que liga Saldanha Marinho a Santa Bárbara do Sul;
- A Oeste: em 22,80m com a escola Estadual de 1º grau Incompleto Francisco Tonon;
- A Leste: em 45,12m por travessão com área dos vizinhos.

**ARTIGO 3º-** A referida área faz parte de um todo maior constante da matrícula nº 4.674 do C.R.I. de Santa Bárbara do Sul, e de inscrição no Incra sob nº 865.125.000.019-7.

**ARTIGO 4º-** Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder por tempo indeterminado conforme solicitação anexa, ao círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º grau Incompleto Francisco Tonon de Passo da Felipa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e não revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 1.990.

  
DÁCIO GOUBI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ZALDIR JOÃO AROLDI

Chefe de Gabinete.